

USO DE PLATAFORMAS SOCIAIS

Oito redes redefiniram idades

Sites e aplicativos aumentaram a classificação indicativa para o acesso aos conteúdos dentro dos sistemas. TikTok e Kwai, por exemplo, foram reclassificadas de 14 para 16 anos.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 - NIRE 53.300.005.028

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada no dia 31/03/2026, às 11 horas (onze horas), na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: 1 - Alteração da razão social da Autotrac e, por conseguinte, do Estatuto Social Consolidado em vigor; e 2 - Constituição de uma sociedade de titularidade da Autotrac. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações da Companhia, seus representantes legais ou procuradores que apresentarem documento hábil de identidade. As procurações para fins de representação na Assembleia deverão ser depositadas, na sede da Companhia, em até 48 horas antes da realização desta. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, toda a documentação pertinente às matérias constantes da ordem do dia.

Brasília, 19 de março de 2026.
Nelson Piquet Souto Maior
Presidente do Conselho de Administração



AVISO AOS ACIONISTAS

Brasília, 19 de março de 2026 - A Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras (B3: TELB3, TELB4) avisa a seus acionistas e ao público em geral que os documentos de que trata o art. 133, incisos I a V, da Lei nº 6.404/76, relativos à Assembleia Geral Ordinária de 2026 e ao encerramento do exercício social de 2025, serão disponibilizados no dia 20 de março de 2026. Os documentos estarão disponíveis na Assessoria de Relações com Investidores da Companhia, situada no SIG Quadra 4, Bloco A, salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center, Brasília, Distrito Federal, e no site da Companhia, (<http://www.telebras.com.br/investidores>), da CVM (<https://www.cvm.gov.br/>) e da Brasil, Bolsa, Balcão - B3 (<http://www.b3.com.br>).

Tatiana Rúbia Melo Miranda
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - UASG 810005

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de degravação de áudio/vídeo e elaboração de atas, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 2, agrupados em 1 grupo. Processo 00135.217119/2025-51. Edital: 20/3/2026 das 08h às 11h59 e das 14h às 17h59, no endereço: Edif. MultiBrasil, SAUS Qd 5 BI A Lotes 9/10 Asa Sul Brasília/DF, ou <https://www.gov.br/compras/edital810005-5-90001-2026>. Entrega das propostas: a partir de 20/3/2026, às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 06/4/2026, às 9h no site www.gov.br/compras.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Logística em Saúde, UASG 250005, do Ministério da Saúde torna público aos interessados a ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90023/2026

OBJETO: Aquisição de CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VON WILLEBRAND ASSOCIADO AO FATOR VIII, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, conforme demais especificações contidas no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 02/04/2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde também poderá ser retirado o Edital.

BRENO LEITE SOARES
Diretor do Departamento de Logística em Saúde Substituto

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://jornaldebrazilia.com.br/publicidade-legal>



A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública alterou a classificação indicativa de oito redes sociais usadas no Brasil e passou a recomendar idades mais altas para o uso das plataformas.

O Quora passou de 12 para 18 anos. Plataformas como TikTok e Kwai foram reclassificadas de 14 para 16 anos, enquanto LinkedIn, Pinterest e Snapchat subiram de 12 para 16 anos. Já WhatsApp e Messenger passaram de 12 para 14 anos.

A classificação indicativa informa a faixa etária recomendada para acesso ao conteúdo com base em riscos como violência, sexo, drogas e interatividade. Serve como orientação para pais e responsáveis, mas não impede o acesso, e é o mesmo modelo usado para filmes e programas de TV.

A classificação indicativa a aplicativos digitais existe desde 2015, mas, até então, estava centrada principalmente no conteúdo audiovisual, com base em três eixos temáticos: sexo e nudez, violência e drogas.

Desde outubro do ano passado, porém, a interatividade digital passou a ser incorporada como critério na definição da faixa etária recomendada para aplicativos, jogos eletrônicos e ferramentas de inteligência artificial.

A portaria, publicada em Diário Oficial da União (DOU) nesta quarta-feira, atualiza a classificação indicativa para o ambiente digital com base nesses critérios.

Aferição de idade e ECA Digital

Enquanto isso, o ECA Digital transforma essas referências em obrigações mais amplas de proteção a crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a aferição de idade surge como o principal instrumento para dar efetividade às regras, ao exigir que as plataformas verifiquem a idade dos usuários e restrinjam o acesso quando necessário. Nesse caso, menores podem ser barrados ou ter acesso limitado.

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será responsável por definir o modelo e as etapas de implantação das soluções de aferição de idade.

As principais mudanças implementadas pela legislação são a proibição a recursos estimulantes como autoplay e rolagem infinita, aumento do rigor nas verificações de idade, veto a publicidades personalizadas para esse público, entre outras restrições.

A exigência de autorização judicial prévia de responsáveis para monetizar ou impulsionar conteúdos produzidos por crianças e

adolescentes, que já era prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) desde 1990, agora foi reforçada em relação aos ambientes digitais.

Com a determinação, a lei passa a regular especificamente a categoria dos chamados "influenciadores mirins" (*Da Folhapress*).

SERVIÇO

Como ficou a classificação das redes sociais

Classificação para 18 anos

- Quora (antes: 12 anos)

Classificação para 16 anos

- TikTok (antes: 14 anos)
- Kwai (antes: 14 anos)
- LinkedIn (antes: 12 anos)
- Pinterest (antes: 12 anos)
- Snapchat (antes: 12 anos)

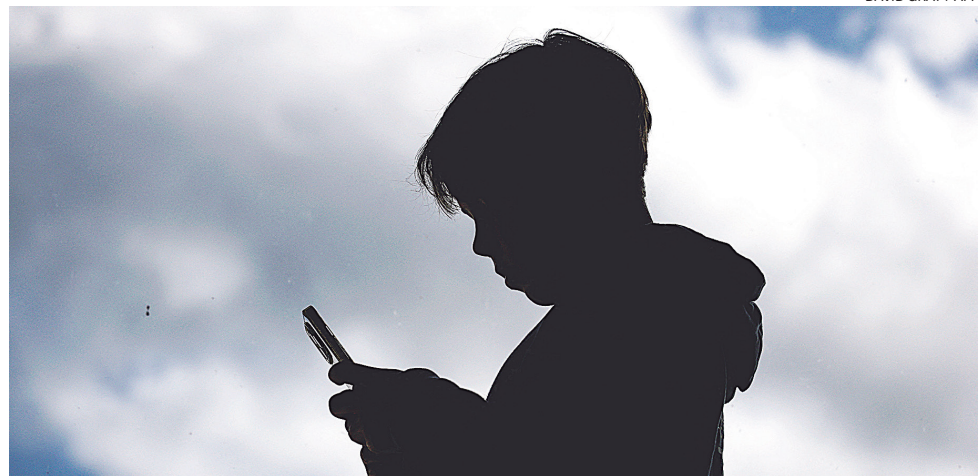
Classificação para 14 anos

- WhatsApp (antes: 12 anos)
- Messenger (antes: 12 anos)

Plataformas sem mud

- Instagram: 16 anos
- X (antigo Twitter): 18 anos
- Threads: 16 anos
- Reddit, Discord, Poosting Rede Social, Twitch e Bluesky: 18 anos

DAVID GRAY / AFP



A classificação indicativa a aplicativos digitais existe desde 2015, mas ganhou maiores restrições após o ECA Digital

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Tornozeleira aos agressores

O Senado Federal aprovou, nessa quarta-feira, o Projeto de Lei (PL) nº 2942/2024 que permite à Justiça determinar o uso imediato de tornozeleira eletrônica pelo agressor de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, se for verificado o alto risco à vida delas. O objetivo é ampliar a proteção às vítimas.

De autoria dos deputados Fernanda Melchionna (PSol-RS) e Marcos Tavares (PDT-RJ), o projeto aprovado sem mudanças pelo

Senado foi relatado pela senadora Leila Barros (PDT-DF). A proposta segue, agora, para a sanção da Presidência da República.

A senadora pelo DF disse que o projeto aperfeiçoa a legislação ao garantir a aplicação imediata do monitoramento eletrônico como medida protetiva de urgência.

O texto também torna permanente o programa de monitoramento eletrônico e de acompanhamento de mulheres em situação de violência.

Pelo projeto de lei, a imposição imediata do uso da tornozeleira passa a ser regra em casos de alto risco de agressões graves às mulheres. O risco a ser avaliado deve ser atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher ou de seus dependentes.

A exigência da terminação de medida protetiva de urgência fortalece a proteção prevista na Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, aplicável em conjunto com outras (*Da Agência Brasil*).